

**CÂMARA**
Municipal de Maceió**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023****PROCESSO Nº 10240003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 08.447.302.0001/14 representada neste ato pelo Presidente GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o nº 055.212.644-69; por sua 1ª Vice-Presidente Vereadora SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68; por seu 1º Secretario Vereador MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE inscrito no CPF sob o nº 012.248.124-09; por sua 2ª Secretaria Vereador José Siderlane Araujo de Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 035.168.514-65; por seu 3º Secretario Vereador JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA inscrito no CPF sob o nº 104.403.624-90, domiciliado na cidade de Maceió/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023**, processo administrativo **10240003/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, SENDO AS VISITAS PREVENTIVAS BIMESTRAIS E AS CORRETIVAS QUANDO SOLICITADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHOS INSTALADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ /AL**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 0019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. A Empresa vencedora, os preços registrados, as especificações do objeto, as

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A EMPRESA A G.W DOS SANTOS CARVALHO – EPP (DHENSO - COMERCIO E SERVICOS DEAR CONDICIONADO ME), CNPJ nº 16.759.493/0001-88, com email: contato@dhenso.com.br, com endereço na RUA GONCALVES DIAS, 85, cep: 57051-330, Maceió-AL por intermédio de seu representante legal o Geyson Wellington dos Santos Carvalho, Engenheiro Mecânico, Identidade nº 98001197682, inscrito no CPF nº 000.982.464-29.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de doze meses, sendo as visitas preventivas bimestrais e as corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças, para aparelhos instalados na sede da Câmara Municipal de Maceió /AL	MÊS	SERVIÇO	12	R\$ 2.399,99	R\$ 28.799,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a esta Câmara Municipal de Maceió promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002.



5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico no. 0019/2022, e Anexos, Processo no. **10240003/2022**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Do Município de Maceió, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e



forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió/AL, 07 de agosto de 2023.


Galba Novais de Castro Netto
Presidente


Marcelo Palmeira Cavalcante
Primeiro Secretário


José Siderlane Araújo de Mendonça
Segundo Secretário


João Victor Loureiro Pessoa Catunda
Terceiro Secretário


G.W DOS SANTOS CARVALHO – EPP
(DHENSO - COMERCIO E SERVICOS DEAR CONDICIONADO ME)
CNPJ nº 16.759.493/0001-88
CPF nº 000.982.464-29

GESTOR CONTRATUAL



CÂMARA
Municipal de Maceió

CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO 033/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ/AL E A EMPRESA G.W
DOS SANTOS CARVALHO – EPP
(DHENSO - COMERCIO E
SERVICOS DEAR
CONDICIONADO ME.**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 08.447.302.0001/14 representada neste ato pelo Presidente GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o nº 055.212.644-69; por sua 1ª Vice-Presidente Vereadora SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68; por seu 1º Secretário Vereador MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE inscrito no CPF sob o nº 012.248.124-09; por sua 2ª Secretária Vereador José Siderlane Araújo de Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 035.168.514-65; por seu 3º Secretário Vereador JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA inscrito no CPF sob o nº 104.403.624-90, domiciliado na cidade de Maceió/AL.

CONTRATADA: A G.W DOS SANTOS CARVALHO – EPP (DHENSO - COMERCIO E SERVICOS DEAR CONDICIONADO ME), CNPJ nº 16.759.493/0001-88, com email: contato@dhenso.com.br, com endereço na RUA GONCALVES DIAS, 85, cep: 57051-330, Maceió-AL por intermédio de seu representante legal o Geyson Wellington dos Santos Carvalho, Engenheiro Mecânico, Identidade nº 98001197682, inscrito no CPF nº 000.982.464-29.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 10240003/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, SENDO AS VISITAS PREVENTIVAS BIMESTRAIS**

**CÂMARA**
Municipal de Maceió

E AS CORRETIVAS QUANDO SOLICITADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHOS INSTALADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ /AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de doze meses, sendo as visitas preventivas bimestrais e as corretivas quando solicitado, incluindo o fornecimento de peças, para aparelhos instalados na sede da Câmara Municipal de Maceió /AL	MÊS	SERVIÇO	12	R\$ 2.399,99	R\$ 28.799,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município de Maceió, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do Termo de Contrato é de **R\$28.799,88** (vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).



No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Maceió/AL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: Câmara Municipal de Maceió

Função Programática: 01.0001.01.031.0041.2419 – Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 /100 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato e o permitido pela Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

O prazo de entrega dos bens é de no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa, na sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.



CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

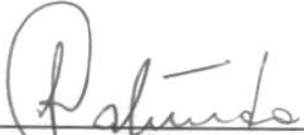
Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Maceió/AL, 07 de agosto de 2023.


Galba Novais de Castro Netto
Presidente


Marcelo Palmeira Cavalcante
Primeiro Secretário


José Siderlane Araújo de Mendonça
Segundo Secretário


João Victor Loureiro Pessoa Catunda
Terceiro Secretário


G.W DOS SANTOS CARVALHO – EPP
(DHENSO - COMERCIO E SERVICOS DEAR CONDICIONADO ME)
CNPJ nº 16.759.493/0001-88
CPF nº 000.982.464-29

GESTOR CONTRATUAL



interesse local, e, principalmente quanto ao fortalecimento e valorização do artesão e do empreendedorismo artesanal. Sendo assim verificamos que a proposição se revela compatível com a legislação aplicável ao tema.

II – VOTO

Ante o exposto, no que nos cabe examinar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 427/2023 o qual submeto aos meus nobres pares para continuidade de sua tramitação.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões, em 05 de Setembro de 2023.

VEREADOR JOÃOZINHO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Gaby Ronalsa

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6D9EE28A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10240003/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ – CMM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.447.302.0001/14,

RESOLVE:

REGISTRAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022 – Processo Administrativo nº. 10240003/2022, em favor da empresa: G.W DOS SANTOS CARVALHO – EPP (DHENSO - COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO ME), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.759.493/0001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, SENDO AS VISITAS PREVENTIVAS BIMESTRAIS E AS CORRETIVAS QUANDO SOLICITADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHOS INSTALADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.

VALOR: O Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – Processo Administrativo nº. 10240003/2022 é de R\$ 28.799,88 (Vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.399,99 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/CMM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9619644C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 033/2023. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 10240003/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

10240003/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, SENDO AS VISITAS PREVENTIVAS BIMESTRAIS E AS CORRETIVAS QUANDO SOLICITADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHOS INSTALADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM /AL.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.447.302.0001/14;
CONTRATADA: G.W. DOS SANTOS CARVALHO – EPP (DHENSO - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO ME), inscrito CNPJ/MF sob o nº. 16.759.493/0001-88.

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, SENDO AS VISITAS PREVENTIVAS BIMESTRAIS E AS CORRETIVAS QUANDO SOLICITADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHOS INSTALADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DA VIGÊNCIA::

A contratação tem prazo de vigência de 12(doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

DO VALOR:

O valor do Termo de Contrato é de R\$ 28.799,88 (Vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.399,99 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CNPJ/MF nº. 08.447.302.0001/14

Contratante

G.W. DOS SANTOS CARVALHO – EPP

(DHENSO - Comércio e Serviços de ar Condicionado ME)

CNPJ/MF nº. 16.759.493/0001-88

Contratada

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C97D7BA75

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: JONATAS RAFAEL ROCHA ALVES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.326.289/0001-52, situada na Rua Doutor Abelardo Pontes Lima, nº. 502 - Bairro: Gruta de Lourdes – Maceió/AL. – CEP Nº. 57.052-695, com atividades de: **CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.** Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“EDIFÍCIO RESIDENCIAL GRUTA PARADISE”**, situado na Rua Eurico Acioly Vanderley, nº. 326 - Bairro: Gruta de Lourdes – Maceió/AL. – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C97D9E0B